

a. . .
. . m.
. l. .

área
metropolitana
de Lisboa

1. Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. às 5.^a e 13.^a Comissões, atente a matéria.
2. Conhecimento aos GP, DURL e DNI.
3. Ausência a recepção e uniformização encaminhamento.

Cont
17 Ago. 2021

| |
|---|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente |
| N.º de Entrada <u>683033</u> |
| Classificação <u>12/0</u> |
| Data <u>17, 08, 2021</u> |

N/Ref.º GAOM/AML
N/Comum. 543/2021

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

gabpar@ar.parlamento.pt

Assunto: Financiamento dos Municípios para a AML - OE/2022

Excelência,

Relativamente ao assunto em referência, somos a solicitar a **inclusão, na Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2022**, de disposição que assegure a transferência para a Área Metropolitana de Lisboa de verbas municipais, **no valor de 31 225 006,00 euros (trinta e um milhões, duzentos e vinte cinco mil e seis euros), para o exercício das competências de Autoridade de Transportes**, conforme previsto na deliberação do Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa (AML), reunido em 18 de julho de 2019, que aprovou o financiamento municipal à Área Metropolitana de Lisboa para as funções de autoridade de transportes e mobilidade (cfe. Edital n.º 40/CML/2019).

Cabe-nos ainda informar Vossa Excelência que, nesta mesma data, foi dado a conhecer o teor deste ofício a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças e ao Exmo. Senhor Diretor Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Primeiro Secretário Metropolitano
17-08-2021

Carlos Humberto de Carvalho

P-1

Mariana Coelho

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

EDITAL

N.º 40/CML/2019

(Financiamento municipal à AML para as funções de autoridade de transportes e mobilidade)

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 18 de julho de 2019, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e, para os efeitos previstos na al. n) do n.º 1 do artigo 71.º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade, com 17 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 2.236.296 eleitores (92,64%), a Proposta n.º 162/CEML/2019 – Aprovação do financiamento municipal à Área Metropolitana de Lisboa para as funções de autoridade de transportes e mobilidade, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de julho de 2019

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa


Fernando Medina

- a. . . .
. . m. área
. l. metropolitana
. de lisboa

Aprovado por unanimidade.



Lisboa, 18 de julho de 2019

PROPOSTA Nº 162/CEML/2019

[APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO MUNICIPAL À AREA METROPOLITANA DE LISBOA PARA AS FUNÇÕES DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES E MOBILIDADE]

Considerando que:

- I. Da revogação das Proposta n.ºs 159/CEML/2019 e 160/CEML/2019:
 - A. Em 9 de julho de 2019, a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”) aprovou, por unanimidade, a Proposta n.º 159/CEML/2019 - APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO MUNICIPAL À AML PARA AS FUNÇÕES DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES E MOBILIDADE;
 - B. A suprarreferida deliberação não foi até à data objeto de aprovação pelo Conselho Metropolitano de Lisboa;
 - C. Posteriormente à aprovação, os serviços técnicos do Departamento de Gestão e Planeamento dos Sistemas de Transporte e Mobilidade constataram a existência de erros e falhas nos valores finais, tendo procedido em conjunto com a empresa consultora e alguns municípios à sua correção;
 - D. Pelo que importa revogar a deliberação da CEML exarada na Proposta n.º 159/CEML/2019, bem como revogar parcialmente a deliberação da CEML exarada na Proposta n.º 160/CEML/2019, na parte em que aprovou submeter a aprovação do Conselho Metropolitana de Lisboa “A alteração aos valores constantes da PROPOSTA Nº 159/CEML/2019 – “Financiamento municipal à AML para as funções de autoridade de transportes e mobilidade”, de acordo com o Anexo II, decorrente da atualização dos veículos quilómetro atribuídos a cada município, conforme constante do ponto 1 da presente Proposta;” nos termos e com os fundamentos e condicionalismos previstos nos artigos 165.º, n.º 1, 167.º, 169.º e ss., todos do Código de Procedimento Administrativo;
- II. Da aprovação do financiamento municipal à AML para as funções de autoridade de transportes e mobilidade:

- E. Por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa, tomada sobre Proposta n.º 163/CEML/2018, foi decidido o seguinte:
- i. *Aprovar o critério de repartição de cofinanciamento por parte dos municípios segundo o qual o montante de cada município resulte da combinação de 3 variáveis com igual peso: Área; População; Receita média dos anos 2015 a 2017. Adicionalmente, será assumido um teto de 4% da receita de 2017 para o montante final máximo de cada município e um teto de 20 euros por município;*
 - ii. *Aprovar os montantes de cofinanciamento dos municípios da AML, apurados de acordo com os critérios definidos no número anterior, definindo um valor global de 26.225.000€ (vinte seis milhões duzentos e vinte cinco euros) da responsabilidade dos 15 municípios que delegaram as funções de Autoridade de Transportes na AML, e 5.000.000€ (cinco milhões de euros) da responsabilidade dos 3 municípios que detêm as competências sobre os serviços de âmbito municipal, de acordo com a tabela que consta do Anexo I à presente proposta e solicitar ao governo a estabilização dos mesmos em instrumentos legislativos próprios, para os anos de 2020 e seguintes;*
 - iii. *Aprovar solicitar à Assembleia da República a inclusão, na Lei do Orçamento de Estado para 2019, de disposição que assegure a transferência para a AML de verbas municipais para o exercício das competências de Autoridade de Transportes, a delegar pelos Municípios na AML referido no número 1 supra, de acordo com o quadro que consta do referido Anexo II, correspondentes a 80% das verbas referidas no número anterior;*
 - iv. *Aprovar solicitar ao Governo a inclusão, em diploma próprio, de disposição que assegure a transferência para a AML de verbas municipais, com carácter de estabilidade e previsibilidade, para o exercício das competências de Autoridade de Transportes a delegar ao abrigo do contrato de delegação de competências pelos Municípios na AML, nos anos de 2020 a 2027, inclusive, de acordo com o quadro que consta do suprarreferido Anexo I;*
 - v. *Aprovar solicitar ao Governo que, com carácter de urgência, proceda à definição do quadro de receitas próprias da AML, tendo em vista sustentar o exercício adequado das competências de Autoridade de Transportes;*
- F. Em 18 de março de 2019, foram celebrados os Contratos Interadministrativos de delegação e partilha de competências de autoridades de transportes entre cada um dos 18 (dezoito) Municípios que integram a área metropolitana de Lisboa e a AML (estes contratos, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, encontram-se publicitados no site da Internet do IMT, IP e da AML);
- G. Através dos suprarreferidos Contratos Interadministrativos, os Municípios delegaram na AML parte ou a totalidade das competências previstas no artigo 4.º, n.º 2 do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, dentre as quais se destacam
- i. *Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;*

- ii. *Exploração através de meios próprios e/ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo da manutenção das competências do Município em matéria de gestão do espaço público;*
 - iii. *Investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público e dos municípios em matérias de espaço público e mobiliário urbano;*
 - iv. *Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;*
 - v. *A competência para preparar e aprovar o procedimento de seleção de operadores de serviço público, designadamente o programa do procedimento e respetivo caderno de encargos;*
 - vi. *A competência para autorizar a realização da despesa inerente a quaisquer contrato(s) a celebrar no exercício das competências delegadas;*
 - vii. *A competência para criar e articular novas soluções e serviços de mobilidade no âmbito do serviço público de transportes de passageiros, do sistema tarifário e nas plataformas integradoras de serviços para a mobilidade;*
- H. Por força do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, as autoridades de transporte, *in casu* a AML, tem que adjudicar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros até 3 de dezembro de 2019;
- I. Para o lançamento do concurso para a contratualização do serviço público de transporte rodoviária de passageiros é necessário definir o montante máximo que a AML se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, e que corresponde ao preço base;
- J. Por deliberação da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa proferida sobre a Proposta n.º 161/CEML/2019, que aqui se dá por integralmente reproduzida, foram aprovados os valores referência de 88,486 Milhões veículos quilómetro (veículos*kms) para o referido procedimento concursal;
- K. Os valores de referência veículos*km supramencionados podem implicar um reforço do cofinanciamento por parte dos Municípios que integram a AML, definido através da aprovação da Proposta n.º 163/CEML/2018, considerando o crescimento da oferta de serviço de transporte rodoviário a contratualizar;
- L. Importa assegurar que a AML estará capacitada financeiramente para submeter a concurso a rede planeada e consensualizada, reforçando os serviços no sentido de corresponder ao aumento da

procura decorrente do novo sistema tarifário e aos objetivos estabelecidos de promover a transferência da repartição modal a favor dos transportes públicos;

- M. O reforço do cofinanciamento dos municípios se fundamenta no objetivo do aumento da oferta;
- N. Se admite que o crescimento da oferta definido poderá necessitar de um reforço das disponibilidades financeiras até um montante de cerca de 12 milhões de euros;
- O. A plena operação de transporte rodoviário resultante do procedimento concursal a promover pela AML em 2019, nos termos do estabelecido Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, deverá ocorrer no ano de 2021.

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, delibere, nos termos do artigo 165.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto nas alíneas ll) e mm) do n.º 1 do artigo 76.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

- 1. Revogar a deliberação da CEML exarada na Proposta n.º 159/CEML/2019, bem como revogar parcialmente a deliberação da CEML exarada na Proposta n.º 160/CEML/2019, na parte em que aprovou submeter a aprovação do Conselho Metropolitana de Lisboa *“A alteração aos valores constantes da PROPOSTA Nº 159/CEML/2019 – “Financiamento municipal à AML para as funções de autoridade de transportes e mobilidade”, de acordo com o Anexo II, decorrente da atualização dos veículos quilómetro atribuídos a cada município, conforme constante do ponto 1 da presente Proposta”*;
- 2. Submeter a aprovação do Conselho Metropolitano:
 - a. O reforço da disponibilidade financeira da AML através do cofinanciamento adicional ao aprovado, nos termos da Proposta n.º 163/CEML/2018, por parte dos 18 Municípios que integram a AML, a concretizar a partir de 2021;
 - b. A definição do montante adicional de comparticipação dos 15 municípios delegantes de competências alargadas de autoridade de transportes no valor de 10 milhões de euros e o reforço de 1 906 577€ (um milhão, novecentos e seis mil quinhentos e setenta e sete euros) por parte dos restantes municípios (Barreiro, Cascais e Lisboa) – mantendo a mesma proporção do esforço anteriormente definido (i.e. 5 000 000€ no total dos 31 225 006€) – num montante total de 11 906 577€ (onze milhões, novecentos e seis mil quinhentos e setenta e sete euros);
 - c. A determinação do critério de repartição do cofinanciamento de acordo com a proporcionalidade dos quilómetros imputados a cada um dos municípios, do conjunto dos serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional da rede a submeter a concurso pela AML, conforme quadro em anexo com o valor indicativo, de acordo com os veículos*km provisórios aprovados pela Proposta n.º 161/CEML/2019, sendo o valor final o que será determinado pela dimensão da rede de cada município aprovado para o concurso;

- d. Solicitar à Assembleia da República a inclusão, na Lei do Orçamento de Estado para 2020, de disposição que assegure a transferência para a AML de verbas municipais, no valor de 31 225 006€ (trinta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil e seis euros), para o exercício das competências de Autoridade de Transportes, de acordo com o quadro que consta do Anexo à presente proposta;
- e. Mandatar a CEML para, caso se venha a confirmar, em função do resultado do valor final do concurso público para o serviço de transporte rodoviário de passageiros a promover pela AML, solicitar à Assembleia da República a inclusão na Lei do Orçamento de Estado para 2021 e anos seguintes, do montante aprovado nos termos do disposto dos pontos b e c da presente proposta, incluindo-o na disposição que assegure a transferência para a AML de verbas municipais para o exercício das competências de Autoridade de Transportes.

Lisboa, 18 de julho de 2019

O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho

Tabela 1 - Montante adicional de comparticipação dos municípios tendo em conta a produção (vkm -veículos quilómetros)

| Município | Aprovado em Conselho Metropolitano de 17/10/2018 | | Comparticipação adicional | | |
|---------------------------|--|---------------------|---------------------------|--|-----------------------|
| | Comparticipação Total (de referência) | 2019 | 2020 e anos seguintes | 2021 e anos seguintes | |
| | | Comparticipação | Comparticipação | Comparticipação adicional de +10SMC+1,9SMC pelas Vitas | Comparticipação Final |
| Alecochete | 770 580 € | 281 104 € | 351 380 € | 159 233 € | 510 613 € |
| Almada | 1 810 011 € | 1 448 009 € | 1 810 011 € | 1 181 345 € | 2 991 356 € |
| Amadora | 1 582 983 € | 1 266 386 € | 1 582 983 € | 652 004 € | 2 234 987 € |
| Loures | 2 570 952 € | 2 056 762 € | 2 570 952 € | 1 346 087 € | 3 917 040 € |
| Matra | 2 082 153 € | 1 226 960 € | 1 533 700 € | 518 257 € | 2 051 957 € |
| Moita | 792 498 € | 633 998 € | 792 498 € | 146 732 € | 939 229 € |
| Montijo | 1 348 748 € | 819 552 € | 1 024 440 € | 320 260 € | 1 344 700 € |
| Odivelas | 1 914 322 € | 1 078 999 € | 1 348 748 € | 599 594 € | 1 948 342 € |
| Oeiras | 2 070 478 € | 1 656 382 € | 2 070 478 € | 798 292 € | 2 868 770 € |
| Palmeira | 2 627 088 € | 1 005 296 € | 1 256 620 € | 399 957 € | 1 656 577 € |
| Sobral | 1 947 497 € | 1 557 997 € | 1 947 497 € | 754 831 € | 2 702 328 € |
| Sesimbra | 1 415 246 € | 792 000 € | 990 000 € | 254 303 € | 1 244 303 € |
| Setúbal | 2 061 275 € | 1 649 020 € | 2 061 275 € | 667 486 € | 2 728 761 € |
| Sintra | 4 476 852 € | 3 581 482 € | 4 476 852 € | 1 764 411 € | 6 241 263 € |
| Vila Franca de Xira | 2 529 317 € | 1 926 057 € | 2 407 571 € | 437 207 € | 2 844 778 € |
| Municípios delegantes | 30 000 000 € | 20 980 009 € | 26 225 006 € | 10 000 000 € | 36 225 006 € |
| Berreiro | 360 362 € | 288 289 € | 360 362 € | 134 298 € | 494 660 € |
| Cascais | 1 152 550 € | 922 040 € | 1 152 550 € | 390 410 € | 1 542 960 € |
| Lisboa | 3 487 088 € | 2 789 670 € | 3 487 088 € | 1 381 870 € | 4 868 957 € |
| Municípios não delegantes | 5 000 000 € | 4 000 000 € | 5 000 000 € | 1 906 577 € | 6 906 577 € |
| Total AML | 35 000 000 € | 24 980 009 € | 31 225 006 € | 11 906 577 € | 43 131 583 € |

Agostinha Borges

Assunto: FW: Financiamento dos Municípios para a AML - OE/2022
Anexos: (1)_DOC__2021,AML,S,G,543_Nº_Pendente_54652.pdf; (2)_2019_40
_financiamento_Transportes.pdf

De: amicorreio@aml.pt <amicorreio@aml.pt>
Enviada: 17 de agosto de 2021 14:57
Para: GABPAR Correio <GABPAR.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Financiamento dos Municípios para a AML - OE/2022

REGISTO: 2021,AML,S,G,543

Exmos.(as) Senhores (as)

Conforme indicação superior, remeto comunicação 2021,AML,S,G,543, referente ao assunto mencionado e para a qual se solicita a melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Mariana Coelho
TECNICA SUPERIOR

www.aml.pt

Rua Cruz de Santa Apolónia 23, 25 e 25A
1100-187 Lisboa
(+351) 218 428 570
(+351) 218 428 577

Esta mensagem não pode ser parcialmente reproduzida ou de algum outro modo modificada, nem lhe pode ser dado qualquer uso que adultere o seu objetivo e sentido.
Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao destinatário ou destinatários. Se por acaso a recebeu por engano, queira, por favor, devolver a mesma, abstendo-se de qualquer outro uso.